



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 32/2023

O *caput* do Art. 1º do PLO 32/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município ITAPEVA/MG para o exercício financeiro de 2024, no montante R\$ 84.553.126,00 (Oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.63, de 13 de Julho de 2023 (LDO para o exercício financeiro de 2024), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público.”

Os incisos I e II do Art. 2º do PLO 32/2023 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, exceto as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidas as normas contidas nos Artigos 32 à 37 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Fica excluído o §2º do Art. 2º do PLO 32/2023, ficando o §1º denominado de parágrafo único.

Fica excluído o Art. 3º do PLO 32/2023, passado a ser renumerado para Art. 3º e Art. 4º os atuais Art. 4º e 5º do PLO 32/2023.

O Art. 4º passa a ter a seguinte redação

“Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.”

Os anexos constantes do PLO 32/2023 ficam substituídos pelos respectivos anexos constantes desta emenda, devendo o Poder Executivo compatibilizar os demais anexos, de acordo com estes que acompanham esta emenda, por ocasião da sanção da respectiva lei.



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA: A presente emenda objetiva proceder com correções materiais, alteração de anexos para atender emendas individuais, alterar limite de suplementação, bem como excluir dispositivos da redação original.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da CPLJRF

JOSÉ RONALDO PEREIRA

Vice Presidente

SINVALDO JOSÉ LOPES

Membro